



PROTOCOLO DE PARCERIA

ENTRE

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

E

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ORIENTAÇÃO



Considerando que a Câmara Municipal da Chamusca

- Pretende colocar a Chamusca, como polo de treino e competição de alta competição aproveitando a vinda de atletas da Europa e do Mundo;
- Pretende divulgar e promover a modalidade em Chamusca, entre a população civil (principalmente jovem) e potenciar as mais-valias da Orientação no desenvolvimento físico e intelectual dos jovens, aproveitando também a sua vertente de Orientação de BTT;
- Pretende organizar eventos de nível mundial dando a conhecer ainda mais o nome da Chamusca em todo o mundo da Orientação, trazendo centenas de atletas estrangeiros ao concelho e dando visibilidade às suas qualidades para a prática da modalidade;
- As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município.”* E *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças...”*

E,

Considerando que:

- A Federação Portuguesa de Orientação-FPO é a entidade que fomenta, regulamenta e dirige a prática da Orientação em todo o território nacional e que representa as associações e clubes que operam em Portugal nesta área;
- A Orientação tem atualmente em Portugal cerca de cem entidades e aproximadamente três mil atletas federados;
- A Federação Portuguesa de Orientação-FPO é a entidade a quem a International Orienteering Federation (IOF) atribuiu a organização de eventos relativos a seleções.

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, adiante designado por Primeiro Outorgante.

E,

SEGUNDO OUTORGANTE: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ORIENTAÇÃO-FPO, federação desportiva dotada de utilidade pública desportiva, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 503 083 801, com sede na Estrada da Vieira, Bairro Florestal - Pedreães, 2430-401 Marinha Grande, representada neste ato por Hélder Faisca Guerreiro, o qual outorga na qualidade de Presidente da Federação Portuguesa de Orientação-FPO, no uso dos poderes que lhe estão legalmente conferidos nos termos dos respetivos estatutos, adiante designada por Segundo Outorgante.

É celebrado o presente Protocolo de Parceria, que regula a cooperação entre ambas as instituições, de conformidade com as cláusulas a seguir indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Protocolo visa estabelecer um acordo de parceria entre as Partes Outorgantes no sentido de viabilizar a realização do MTBO21 Medio Tejo, constituído pela:

Campeonato Europeu de Orientação em O-BTT e Final da Taça do Mundo CX80 O-BTT

Campeonato da Europa de Jovens (Juvenis e Juniores) O-BTT

Campeonato do Mundo de Veteranos O-BTT

A realizar na região do Medio Tejo;

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - Para os efeitos previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante Integrará a Parceria com o Segundo Outorgante, na organização do citado evento, nas datas negociadas com a IOF (entre os dias 06 e 10 de outubro de 2021), na Região do Medio Tejo, dentro das possibilidades técnicas que os terrenos o permitam.

2 - O Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante assumem nesta organização diferentes competências de acordo com as respetivas vocações e meios, conforme descrito neste protocolo, para que O MTBO21 Medio Tejo seja viável;

CLÁUSULA TERCEIRA

1 - Para prossecução dos objetivos, o Segundo Outorgante é responsável técnica e administrativa pelo evento:

- a) Constitui o comité organizador do MTBO21 Medio Tejo
- b) Administra o MTBO21 Medio Tejo;
- c) Organiza o MTBO21 Medio Tejo;

2 - Para prossecução dos objetivos, o Município da Chamusca:



- a) Participa com **5.000,00€ (cinco mil euros)**, destinados, entre outros, a garantir os trabalhos de cartografia para a realização do evento, a taxa devida à International Orienteering Federation (IOF) e os controlos antidopagem, a disponibilizar:
- (1) Até final de agosto de 2021: 50%;
 - (2) Até final de setembro de 2021: 50%;
- b) Participa com apoios logísticos, a coordenar quando o evento esteja tecnicamente planeado, que podem envolver, cedência de gerador, cedência de contentores do lixo, cedência de sinais de trânsito móveis, cedência de espaço nos "moopies" camarários ou estruturas de divulgação, cedência de sistema de som, cedência de barreiras de contenção, cedência de pavilhão gimnodesportivo ou escola, cedência de arco insuflável e outros que se revelem necessários e dos quais o Primeiro Outorgante disponha, constantes em documento anexo ao presente protocolo e do qual faz parte integrante;
- c) Assume áreas do programa e da organização para as quais está particularmente vocacionada, nomeadamente a relacionada com a vertente sociocultural e protocolar.
- d) Emite as necessárias licenças e restrições (nomeadamente relacionadas com a utilização da via pública, trânsito e outras) que são da sua competência ou obtendo as que o não sejam, nomeadamente junto do ICNF;

CLÁUSULA QUARTA

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2021, e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento nº 36739/2021, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 37065/2021.

CLÁUSULA QUINTA

O Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante obrigam-se mutuamente a inserir a identificação do parceiro em toda a documentação a produzir para efeito do MTBO21 Medio Tejo;

CLÁUSULA SEXTA

- 1 - O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até 30 dias após o encerramento do MTBO21 Medio Tejo;
- 2 - Durante a vigência do presente Protocolo, as Partes procurarão aprofundar a sua mútua colaboração, através de todos os meios que forem julgados convenientes.



CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou resultados previstos neste Protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os Outorgantes.

CLÁUSULA OITAVA

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca, realizada a 17/08/2021.

CLÁUSULA NONA

1. O presente protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- a) Ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- b) A revisão seja indispensável para adequar o protocolo aos objetivos prosseguidos;
- c) Em qualquer outro caso, sempre que haja acordo entre as partes.

2. As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, bem como as omissões que se tornem necessário suprir, serão resolvidas por meio de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA

1. O presente protocolo pode cessar, por escrito, a todo o tempo, por comum acordo entre as partes ou por resolução, em virtude de incumprimento, imputável a uma das partes, das obrigações nele assumidas ou se se vierem a alterar-se as condições em que se baseou a sua celebração.

2. A resolução do presente protocolo por incumprimento imputável a uma das partes, nos termos do número anterior, é feita através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data da produção dos efeitos da resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As partes obrigam-se, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Todos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os representantes do Primeiro e do Segundo Outorgantes obrigam-se mutuamente a cumprir as condições estabelecidas no presente protocolo.

Feito e assinado em duplicado, ficando cada um dos exemplares na posse de cada Outorgante.

Chamusca, 24 de agosto 2021

O Presidente
do Município da Chamusca

O Presidente da Federação Portuguesa
de Orientação - FPO



ANEXO

Lista de apoios não monetários solicitados à Câmara Municipal da Chamusca, tendo em vista a organização do MTBO21 Medio Tejo onde se prevê uma participação total de cerca de 350 a 500 atletas:

- Possível necessidade de limpeza de alguns caminhos para permitir a transitabilidade das bicicletas em alguns locais de competição;
- Apoio no estabelecimento de contato com os proprietários dos terrenos e as autoridades locais;
- Local para banhos (alguns atletas nacionais na prova da TP);
- Local (junto ao Centro do Evento) para guarda dos materiais e equipamentos.
- Baias para delimitação das zonas de chegadas em quantidade a acordar para cada evento, dependente do espaço escolhido;
- Fita balizadora (se possível com logótipos da Câmara Municipal);
- Sistema de som e palanque - o ideal é que o equipamento possa ter 2 microfones sem fios e possibilidade de ligar um portátil ao sistema;
- Solicitação de presença de ambulância e guarnição nas chegadas das provas;
- Apoio na divulgação do evento, criação de logótipos e disponibilização de notícias para os media locais, regionais e nacionais;
- Utilização de ecopontos nas Arenas dos eventos internacionais;
- Mesas e cadeiras (podem ser de plástico) para área de lazer das Arenas;
- Disponibilização de ponto de eletricidade e de ponto de água nas arenas dos eventos;

